



Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

Rua Prefeito José Acácio Delmonego, 45, Centro São João Do ItaperiÚ · CEP 88395000

Contato: licenciamento@cigamvali.sc.gov.br · 4734580669

Certidão de Conformidade Ambiental 127233/2026



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode
ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/certidao/baixar/127233/21382>

Empreendedor

Nome: Geplast indústria de plásticos Ltda

CPF/CNPJ: 31766961000135

Endereço: R. Emanuel Coelho de bella cruz, 120, Porto Itaperiú

CEP: 88395000

Município: SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

Estado: SC

Empreendimento

Geplast indústria de plásticos Ltda - 31766961000135

Endereço: R. Emanuel Coelho de bella cruz, 120, Porto Itaperiú

CEP: 88395000

Município: SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 724001.0, Y 7058875.0

Declaração

O presente órgão ambiental licenciador certifica, para os devidos fins, que o empreendedor acima citado cadastrou, nos termos da resolução CONSEMA nº250/2024 a atividade 23.21.00 (FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE MATERIAL PLÁSTICO), aprovada pela Resolução CONSEMA n.º 251/2024

O empreendedor apresentou Declaração de Conformidade Ambiental, em que declara expressamente que, na data da emissão, o empreendimento ou atividade estava localizado de acordo com a legislação ambiental e florestal vigente e que trata de forma adequada seus efluentes atmosféricos, líquidos e resíduos sólidos, sendo a mencionada declaração acompanhada de documento de responsabilidade técnica do respectivo conselho de classe (ART, AFT, outros).

Conforme resolução CONSEMA nº 250/2024, art 2º, XXII - Certidão de Conformidade Ambiental: documento que certifica que o porte da atividade está abaixo dos limites fixados para licenciamento ambiental e, portanto, não passível de

licenciamento ambiental. Esta Certidão de Conformidade Ambiental (CCA), NÃO se configura como documento autorizativo para instalação, operação ou ampliação da atividade ou empreendimento;

Prazo de Validade

A presente certidão foi **emitida em 23 de julho de 2026** e é **válida até 31 de dezembro de 2030**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.